



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

00003C64376BD45

REQUERIMENTO Nº **023/2012**

ELIAS MACIEL – PSD, vereador com assento nesta Casa, em conformidade com Artigo 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, REQUER à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Clomir Bedin, Prefeito Municipal, com cópia ao Senhor Emiliano Preima, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **requerendo o cumprimento da Lei Municipal nº 943/01 que "obriga o município e instituições a proporcionar acesso adequado a deficientes físicos, e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a Lei Municipal nº 943/01, estabelece em seu Artigo 1º que: "Fica determinado ao Município de Sorriso, que proporcione acesso adequado e rápido a portadores de deficiência a todas as instituições públicas municipais, autarquias, fundações, concessionárias de serviços públicos."

Considerando que a referida Lei não está sendo cumprida em algumas instituições de nosso município;

Considerando que, em nosso município há uma grande quantidade de pessoas portadoras de necessidades especiais;

Considerando que, o direito de ir e vir ficam prejudicados devido à falta de acessibilidade;

Considerando que, só haverá adequação jurídica da norma discriminatória quando existir uma compatibilidade entre esta e os interesses acolhidos no sistema constitucional, como é o caso dos interesses da pessoa portadora de deficiência física, garantir o acesso é um dever de todos.

Considerando ser uma reivindicação da população sorricense, que necessita de locais adequados para sua melhor acessibilidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2012.


ELIAS MACIEL
Vereador PSD